ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
GABINETE VEREADORA ROSELI BRAGA DE FIGUEIREDO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Barra de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se TRAVESSA JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, na servidão conhecida com Pedreira localizada na Rua Cristiano Otoni enfrente ao nº778, Centro, Barra do Piraí – CEP: 27 123-240.

Art. 2º O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente:

§1º O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá as modificações necessárias nos Cadastros Municipais.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 04 de Setembro de 2023.

Roseli Braga de Figueiredo
Vereadora Roseli Enfermeira

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo nomear logradouros, com objetivo de homenagear o primeiro morador e cidadão do local que por anos morou ali até falecer, bem como seus familiares que residem na localidade até o momento, JOSÉ ANTONIO GONÇALVES.

Sendo um homem do bem, sempre buscou melhorias para o local que era conhecido como pedreira, que até hoje a população corta caminho para ir ao bairro Morro do Gama, Senhor José Antonio Gonçalves sempre teve uma conduta exemplar, em busca de harmonia com os vizinhos onde sempre foi bem visto pelos amigos do local, sendo que foi ele o primeiro a possuir telefone fixo, energia elétrica, água encanada e etc. e fora que suas contribuições vão muito além da esfera materiais, ele foi fiel com seus deveres para com seus semelhantes, sempre ajudando como podia a todos ali por perto, sendo merecedor de justa homenagem em sua memória.

E que devemos demonstrar o compromisso do nosso Município com moradores que necessitam comprovar nome oficial pois é muito importante o endereço, a falta de nome para uma travessa pode criar muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem, ficando mais difícil para alguém explicar corretamente onde mora, gerando grande problema inclusive para o recebimento de correspondências, encomendas e cobranças. Peço aos Vereadores colaboração de todos para solucionar esse problema para os moradores do devido local.

Barra do Piraí 04 de Setembro de 2023.

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº [illegible]

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 1º DISTRITO DA COMARCA DE BARRA DO PIRAÍ - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D e Barra do Piraí, RJ.
Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

- Maria Elizabeth Coimbra - Resp. pelo exped. -

CERTIFICO, que a fls. -70- do livro nº -C-23- de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº -14.416- do óbito de: José Antonio Gonçalves -x-x-x--x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

falecido aos 29 de agosto de 1999 às 23 horas e 50 minutos

à Casa de Caridade Sta. Rita, nesta Cidade -x-x-x-x-x-x-x-x

do sexo masculino profissão pedreiro -x-x-x-x-x-x-x-x-x

natural de ste Estado -x-x-x-x-x-x-x ESTADO CIVIL casado
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

com 69 anos de idade, residente R. Cristiano Otoni, 753, nesta xxx -x-x-x-x-x-x-x-x FILHO de Manoel José Gonçalves e Geralda Maria de Jesus -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Elias Ramos Fco. -x-x-x-x-x-x-x

que deu como causa da morte Sequelas - Escaras de decúbito - Diabetes -x
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Santa Rosa, nesta Cidade -x-x-x-x-x-x

Deixa filhos ? sim -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Deixa bens ? xxxx não Fez testamento ? não -x-x-x-x

Era eleitor ? sim FOI DECLARANTE João da Silva - CI 06440341-3-IFP -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Observações: Doc. apresent. CI-101293772-6-IFP - CIC 39433452-49-CP 10927-série 94a -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Certifico e dou fé

Barra do Piraí - Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1999

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 1º DISTRITO DA COMARCA DE BARRA DO PIRAÍ - RJ
COTA TABELA ATO Nº 30 R$

Digitalizado com CamScanner